



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023.

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão nº 09/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por Item
Processo nº 061/2023.

*Edital de Pregão para Registro de Preço
para a aquisição de material hidráulico.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **13 do mês de junho do ano de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.079, de 06 de fevereiro de 2023, com a finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 1.115, de 16 de maio de 2012 e 1.637, de 30 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, a serem adquiridos em regime de menor preço unitário, de entrega parcelada, conforme as necessidades e cronograma de entrega elaborado pelo Município, na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. mínima	Qtd. máxima
1	JOELHO PVC 20	UN	01	10
2	LUVA DE CORRER PVC 20	UN	01	10
3	LUVA PVC 20	UN	01	10
4	TE PVC 20	UN	01	10
5	TAMPÃO PVC 20	UN	01	10
6	CANO PVC 20MM, BARRA 6M	UN	01	10
7	ADAPTADOR PVC - 25 X 3/4	UN	01	500
8	CURVA PVC 45° - 25	UN	01	10
9	CURVA LONGA PVC - 25	UN	01	50
10	FLANGE PVC 25	UN	01	20
11	JOELHO 45° PVC 25	UN	01	200
12	JOELHO MISTO PVC 25 X 1/2	UN	01	500
13	JOELHO MISTO PVC 25 X 3/4	UN	01	400
14	JOELHO PVC 25	UN	01	400
15	LUVA CORRER PVC 25	UN	01	100
16	LUVA MISTA PVC 25 X 1/2	UN	01	20
17	LUVA MISTA PVC 25 X 3/4	UN	01	500
18	LUVA PVC 25	UN	01	500
19	TE PVC 25	UN	01	500
20	TE RED PVC 25 X 1/2 C/ ROSCA	UN	01	100
21	TE RED PVC 25 X 3/4 C/ ROSCA	UN	01	100
22	TAMPÃO PVC 25	UN	01	50
23	CANO PVC 25 MM, BARRA 6M	UN	01	500
24	ADAPTADOR PVC 32X 1	UN	01	100
25	BUCHA RED 32 X 25	UN	01	25
26	FLANGE PVC 32	UN	01	20
27	JOELHO 45° PVC 32	UN	01	30
28	LUVA CORRER PVC 32	UN	01	100
29	LUVA MISTA PVC 32 X 1"	UN	01	30
30	LUVA PVC 32	UN	01	300
31	TE REDUÇÃO PVC 32 X 25	UN	01	300
32	TAMPÃO PVC 32	UN	01	50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

33	CANO PVC 32MM, BARRA 6M	UN	01	200
34	ADAPTADOR PVC 40 X 1 1/2	UN	01	50
35	ADAPTADOR PVC 40 X 1 1/4	UN	01	50
36	FLANGE PVC 40	UN	01	20
37	JOELHO 45° PVC 40	UN	01	20
38	LUVA MISTA PVC 40 X 1 1/4	UN	01	30
39	LUVA CORRER PVC 40	UN	01	50
40	LUVA PVC 40	UN	01	300
41	TE RED PVC 40 X 25 C/ ROSCA	UN	01	50
42	UNIÃO PVC 40MM	UN	01	30
43	CANO PVC 40MM, BARRA 6M	UN	01	100
44	ADAPTADOR PVC, CAIXA DE ÁGUA C/ REG. 50	UN	01	30
45	ADAPTADOR PVC 50 X 1 1/2	UN	01	100
46	BUCHA RED. PVC LONGA 50 X 25	UN	01	25
47	CURVA PVC LONGA 50	UN	01	20
48	FLANGE PVC 50	UN	01	20
49	JOELHO 45° PVC 50	UN	01	50
50	JOELHO PVC 50	UN	01	50
51	LUVA CORRER PVC 50	UN	01	300
52	LUVA MISTA PVC 50 X 1 1/2	UN	01	100
53	LUVA PVC 50	UN	01	300
54	LUVA REDUÇÃO PVC 50 X 40	UN	01	50
55	TE PVC 50	UN	01	50
56	TE REDUÇÃO PVC 50 X 25	UN	01	50
57	TAMPÃO PVC 50	UN	01	50
58	UNIÃO PVC 50MM	UN	01	10
59	CANO PVC 50MM, BARRA DE 06 METROS	UN	01	300
60	CURVA 45° PVC 60MM	UN	01	10
61	CURVA LONGA PVC 60	UN	01	10
62	FLANGE PVC 60	UN	01	20
63	JOELHO PVC 60	UN	01	30
64	LUVA CORRER PVC JE PBA 60MM	UN	01	100
65	BORRACHA PARA LUVA DE CORRER PVC JE PBA 60MM	UN	01	30
66	LUVA PVC 60	UN	01	50
67	LUVA RED. SOLD. PVC 60 X 50	UN	01	30
68	TE PVC 60 X 25 C/ ROSCA RED	UN	01	30
69	CANO PVC 60MM, BARRA 6M	UN	01	50
70	ADAPTADOR PVC SD CAIXA DE ÁGUA 75	UN	01	5
71	CURVA PVC LONGA 75 - 90°	UN	01	5
72	JOELHO PVC 75MM - 90°	UN	01	5
73	LUVA PVC 75MM	UN	01	5
74	TE 75 PVC	UN	01	5
75	TAMPÃO TAMPÃO PVC 75	UN	01	5
76	CANO PVC 75MM, BARRA 6M	UN	01	20
77	TE 85MM PVC	UN	01	5
78	TAMPÃO 85MM PVC	UN	01	5
79	CANO PVC 85MM, BARRA 6M	UN	01	20
80	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO 25MM	UN	01	50
81	ADESIVO PVC BSNAGA 75G AZUL	UN	01	250
82	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASOS SANITÁRIO C/ GUIADOR	UN	01	10
83	APONTADOR MANUAL COM ABA TUBO PEAD 3/4 E 20MM	UN	01	1
84	ARCO SERRA COM 45° PROFISSIONAL	UN	01	10
85	ASSENTO SANITÁRIO	UN	01	50
86	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICO 23CM	UN	01	10
87	BORRACHA BRANCA PARA DESCARGA BANHEIRO	UN	01	50
88	CAIXA DE DESCARGA BANHEIRO	UN	01	50
89	CANO BRANCO PVC ESGOTO 50MM, BARRA 6M	UN	01	20
90	CANO BRANCO PVC ESGOTO 100MM, BARRA 6M	UN	01	10
91	CANO BRANCO PVC ESGOTO 150MM, BARRA 6M	UN	01	10
92	CONEXÃO EMENDA PRETA 1/2 PARA MANGUEIRA	UN	01	50
93	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	01	10
94	ESTRANGULADOR DE VAZÃO PARA TUBO PEAD, TIPO MORSINHA 3/4	UN	01	1
95	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MM	UN	01	300
96	FLEXIVEL 40CM	UN	01	100
97	FLEXIVEL 60CM	UN	01	30
98	GUARNIÇÃO BORRACHA PRETA PARA HIDRÔMETRO 3/4	UN	01	500
99	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO DE METAL 3/4 - 3M³, COM CONEXÕES E GUARNIÇÕES (MEDINDO 115MM)"	UN	01	300
100	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO DE METAL 3/4, COM CONEXÃO, GUARNIÇÃO, (MEDINDO 19,5CM)"	UN	01	200



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

101	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1 1/2, 20M ³ /H CONEXÕES E GUARNIÇÃO	UN	01	10
102	JUNTA WISESIZE 100 X 50MM AZUL / FERRO	UN	01	5
103	KIT CAVALETE 3/4 PADRÃO RESIDENCIAL	UN	01	300
104	KIT REPARO FIBRA DE VIDRO MANTA, RESINA, PINCEL E CATALIZADOR	UN	01	10
105	KIT DE SERRA COPO DIAMANTADO	UN	01	5
106	LUVA PVC BRANCO COM ROSCA 3/4	UN	01	100
107	MANOMETRO 1/2 PARA ÁGUA	UN	01	5
108	NIPEL PVC BRANCO COM ROSCA 3/4	UN	01	20
109	NIPEL PVC BRANCO COM ROSCA 1/2	UN	01	50
110	PASTA LUBRIFICANTE 500 GR	UN	01	50
111	PLUG 1/2 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA	UN	01	50
112	PLUG 3/4 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA	UN	01	50
113	PLUG 1 1/4 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA	UN	01	20
114	PLUG 1 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA	UN	01	20
115	PLUG 1 1/2 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA	UN	01	20
116	PREGO 13 X 18	KG	01	5
117	PREGO 15 X 18	KG	01	5
118	PREGO 16 X 21	KG	01	5
119	PREGO 17 X 27	KG	01	20
120	PREGO 18 X 30	KG	01	30
121	PREGO 19 X 39	KG	01	30
122	PREGO 26 X 84	KG	01	20
123	REGISTRO BORBOLETA 1/2 COM ROSCA	UN	01	100
124	REGISTRO BORBOLETA 3/4 COM ROSCA INTERNA PVC	UN	01	300
125	REGISTRO BORBOLETA 3/4 COM ROSCA EXTERNA PVC	UN	01	1000
126	REGISTRO BORBOLETA METAL 3/4 COM ROSCA INTERNA E EXTERNA	UN	01	30
127	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UN	01	50
128	REGISTRO ESFERA METAL 1	UN	01	30
129	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4	UN	01	20
130	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2	UN	01	50
131	REGISTRO ESFERA METAL 2"	UN	01	10
132	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 20 MM	UN	01	30
133	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 25 MM	UN	01	30
134	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 32 MM	UN	01	30
135	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 40 MM	UN	01	30
136	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 50 MM	UN	01	30
137	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 25 x 3/4	UN	01	100
138	ROLO DE LÃ COM SUPORTE 9 CM	UN	01	20
139	ROLO DE LÃ COM SUPORTE 15 CM	UN	01	20
140	ROLO DE LÃ COM SUPORTE 23 CM	UN	01	20
141	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ 23 CM	UN	01	20
142	SIFÃO EXTERNO MEDIO 85CM UNIVERSAL	UN	01	50
143	SIFAO SANFONADO 1,50	UN	01	50
144	SIFAO SANFONADO DUPLO	UN	01	10
145	SILICONE INCOLOR	UN	01	10
146	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA CANOS, 1 LITRO	UN	01	200
147	TORNEIRA JARDIM PLASTICO 1/2	UN	01	50
148	SILICONE INCOLOR 280G	UN	01	10
149	TORNEIRA BOIA 3/4	UN	01	20
150	TORNEIRA BOIA 1/2	UN	01	20
151	TORNEIRA BOIA 1 1/2	UN	01	20
152	TORNEIRA JARDIM DE METAL ESFERA 1/2	UN	01	20
153	TRINCHA PARA PINTURA 185 X 80	UN	01	30
154	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2 METAL	UN	01	20
155	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 2" METAL	UN	01	20
156	VALVULA VENTOSA 1/2 ELIMINADORA DE AR	UN	01	20
157	VALVULA DE BOIA ALTA PRESSAO E VAZÃO 1"	UN	01	10
158	ADAPTADOR PEAD 20 X 3/4"	UN	01	500
159	ADAPTADOR PEAD 25 X 3/4"	UN	01	500
160	ADAPTADOR PEAD 32 X 3/4"	UN	01	100
161	ADAPTADOR PEAD 40 X 3/4"	UN	01	100
162	ADAPTADOR PEAD 50 X 1 1/2"	UN	01	100
163	COLAR DE TOMADA COM PARAFUSOS PARA TUBOS DE PEAD 32 X 3/4	UN	01	200
164	COLAR DE TOMADA COM PARAFUSOS PARA TUBOS DE PEAD 40 X 3/4	UN	01	100
165	COLAR DE TOMADA COM PARAFUSOS PARA TUBOS DE PEAD 50 X 3/4	UN	01	100
166	COLAR DE TOMADA COM PARAFUSOS PARA TUBOS DE PEAD 60 X 3/4	UN	01	50
167	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM TRAVAS PARA PEAD 32 X 3/4	UN	01	20
168	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM TRAVAS PARA PEAD 40 X 3/4	UN	01	20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

169	UNIÃO PEAD 20 MM	UN	01	200
170	UNIÃO PEAD 25 MM	UN	01	200
171	UNIÃO PEAD 32 MM	UN	01	100
172	UNIÃO PEAD 40 MM	UN	01	100
173	UNIÃO PEAD 50 MM	UN	01	200
174	UNIÃO PEAD 60 MM	UN	01	50
175	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD 25 X 20MM	UN	01	50
176	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD 32 X 25MM	UN	01	50
177	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD 40 X 32MM	UN	01	50
178	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD 50 X 40MM	UN	01	50
179	REGISTRO PEAD 20 MM	UN	01	50
180	REGISTRO PEAD 25 MM	UN	01	50
181	REGISTRO PEAD 32 MM	UN	01	10
182	REGISTRO PEAD 40 MM	UN	01	10
183	REGISTRO PEAD 50 MM	UN	01	10
184	REGISTRO PEAD 60 MM	UN	01	10
185	TE COMPRESSAO PEAD 20 MM	UN	01	60
186	TE COMPRESSAO PEAD 25 MM	UN	01	100
187	TE COMPRESSAO PEAD 32 MM	UN	01	30
188	TE COMPRESSAO PEAD 40 MM	UN	01	30
189	TE COMPRESSAO PEAD 50 MM	UN	01	50
190	TE COMPRESSAO PEAD 60 MM	UN	01	50
191	TE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PARA PEAD	UN	01	200
192	TE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PARA PEAD	UN	01	200
193	TE REDUÇÃO PEAD 20 X 25 MM	UN	01	20
194	TE REDUÇÃO PEAD 32 X 25 MM	UN	01	20
195	TE REDUÇÃO PEAD 40 X 25 MM	UN	01	20
196	TE REDUÇÃO PEAD 50 X 25 MM	UN	01	50
197	TE REDUÇÃO PEAD 60 X 25 MM	UN	01	20
198	TAMPAO PEAD 20 MM	UN	01	30
199	TAMPAO PEAD 25 MM	UN	01	30
200	TAMPAO PEAD 32 MM	UN	01	20
201	TAMPAO PEAD 40 MM	UN	01	20
202	TAMPAO PEAD 50 MM	UN	01	20
203	TAMPAO PEAD 60 MM	UN	01	20
204	MANGUEIRA PEAD PRETA 20 MM PN 16, METRO	M	01	5000
205	MANGUEIRA PEAD AZUL 20 MM PN 16, METRO	M	01	5000
206	MANGUEIRA PEAD PRETA 25 MM PN 16, METRO	M	01	5000
207	MANGUEIRA PEAD AZUL 25 MM PN 16, METRO	M	01	5000
208	MANGUEIRA PEAD PRETA 32 MM PN 16, METRO	M	01	1500
209	MANGUEIRA PEAD AZUL 32 MM PN 16, METRO	M	01	1500
210	MANGUEIRA PEAD PRETA 40 MM PN 16, METRO	M	01	500
211	MANGUEIRA PEAD AZUL 40 MM PN 16, METRO	M	01	500
212	MANGUEIRA PEAD PRETA 50 MM PN 16, METRO	M	01	1000
213	MANGUEIRA PEAD AZUL 50 MM PN 16, METRO	M	01	1000
214	MANGUEIRA PEAD PRETA 60 MM PN 16, METRO	M	01	500
215	MANGUEIRA PEAD AZUL 60 MM PN 16, METRO	M	01	500
216	CURVA GALVANIZADA 1 1/2	UN	01	5
217	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2	UN	01	5
218	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	UN	01	5
219	NIPLE GALVANIZADO 1 1/4	UN	01	5
220	NIPLE GALVANIZADO COM REDUÇÃO 2 X 1 1/2	UN	01	5
221	TE GALVANIZADO 1 1/2	UN	01	5
222	TE GALVANIZADO 2"	UN	01	5
223	TAMPÃO GALVANIZADO 1"	UN	01	5
224	TAMPÃO GALVANIZADO 1 1/2	UN	01	5
225	UNIÃO ASSI. BRONZE GALVANIZADO 2"	UN	01	5
226	UNIÃO ASSI. BRONZE GALVANIZADO 1 1/2	UN	01	5
227	LUVA REDUÇÃO 1 1/2 P X 2P	UN	01	6
228	CRUZETA GALVANIZADA 1 1/2	UN	01	5
229	LUVA GALVANIZADA 2";5"	UN	01	5

1.2 Da Entrega do Material

1.2.1 O objeto desta licitação deve ser entregue às expensas do licitante vencedor no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Brochier, localizado junto à Secretaria de Viação e Interior, na Rua Alberto Neis, 136 – Centro, no Município de Brochier/RS, ou nos locais



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

indicados pelo município, de forma parcelada, conforme emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.2.2 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

1.2.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos ou diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória.

1.2.4 Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

1.2.5 Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo II)

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- 4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- b) preço unitário líquido, por item, na forma do objeto desta licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos de real).

6.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

6.19 O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

7.1.2 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

7.1.3 Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida a menos de 180 dias da data marcada para abertura deste certame;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.4 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7.1.5 Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município de Brochier/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos nos itens 7.1.4 e 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. O Município poderá exigir a apresentação de amostras antes da emissão da ordem de fornecimento, com o objetivo de avaliar a qualidade dos materiais.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Empresas integrantes de grupo de consórcio;

III – Empresa que tenha como sócio, servidor ou dirigente da Administração Municipal ou de responsável pela licitação, conforme previsto no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 O pagamento se dará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega dos produtos, no valor correspondente ao montante entregue, atestada pelo setor de almoxarifado, mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

12.2 Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição, ou que tenha sido fornecido o objeto com defeito ou diverso do especificado no edital e/ou no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

contrato, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e/ou substituição da mercadoria inadequada.

12.2.1 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, na forma deste item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0101.1024-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115613.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Brochier/RS, Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, ou pelos telefones (51) 3697-1212/1215, no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 As impugnações ao Edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado.

14.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 30 de maio de 2023.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____ / ____ / ____.

DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Pregão Presencial nº 09/2023
Processo nº 061/2023

ANEXO I

CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para seu representante na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 09/2023**, promovida pelo Município de Brochier, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, formular propostas, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2023.

Empresa Credenciadora



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Pregão Presencial nº 09/2023

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2023 do Município de Brochier/RS, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos, estando ciente de que o não cumprimento de qualquer exigência acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Pregão Presencial nº 09/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Pregão Presencial nº 09/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de participação na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2023 do Município de Brochier/RS, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

(Processo nº 061/2023)

**Contrato que celebram o Município de
BROCHIER/RS, e,
para o fornecimento de material hidráulico.**

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo licitatório nº 061/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 09/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de materiais hidráulicos, de entrega parcelada, conforme as necessidades e cronograma elaborado pelo Município, na forma da descrição abaixo:

<....>

1.2 O objeto desta licitação deve ser entregue às expensas do licitante vencedor no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Brochier, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, na Rua Alberto Neis, 136 – Centro, no Município de Brochier/RS, ou nos locais indicados pelo município, de forma parcelada, conforme emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao Processo de Licitação nº 061/2023, Pregão Presencial nº 09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e se extingue com a entrega dos materiais constantes do objeto deste termo, não podendo ultrapassar o encerramento do presente exercício, salvo por motivo devidamente justificado e plenamente aceito pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço do presente contrato de fornecimento de materiais é de **R\$** (.....), na forma e quantitativos constantes no objeto deste termo, cujo pagamento será efetuado mensalmente, no valor dos materiais efetivamente fornecidos no mês imediatamente anterior, até o **dia 15** (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0101.1024-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115613.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos

7.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) receber fiscalizar o fornecimento dos materiais em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;
- c) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento quando da entrega dos materiais.

7.1.2 DO CONTRATADO:

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o repasse do valor nas datas previstas na Cláusula Quarta;
- b) visar a Nota Fiscal dos materiais efetivamente fornecidos para o Município.

7.2.2 DO CONTRATADO:

- a) fornecer os materiais, da melhor forma e qualidade possível;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas expedidas por Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção adequados;
- h) arcar com as responsabilidades por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente porventura ser causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem qualquer direito de reclamação ou indenização ao CONTRATADO:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, e XVIII do art. 78 de Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação ou da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, com 05 (cinco) dias para prestar esclarecimentos, no caso de executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, no caso de executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- h) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual;

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto desta Licitação será do responsável pelo Setor de Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brochier/RS, de de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER

.....
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Pregão Presencial nº 09/2023

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e três, às horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER, sito à Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, município de Brochier/RS, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 09/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em de de 2023, e publicada no Quadro Mural de Publicações e Avisos em de de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 09/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.673/2020, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
...
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
...
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...
...



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das às horas.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ____ (____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s), CPF nº, RG nº, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o e o

Brochier, de de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

C O N T R A T A D O

.....

.....

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Esta Ata de Registro de Preço foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PROCESSO Nº 061/2023

OBJETO: Fornecimento de material hidráulico, a ser adquirido em regime de menor preço por item, de entrega parcelada, conforme as necessidades do Município:

EMPRESA : _____

CNPJ/MF : _____

ENDEREÇO : _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
1	JOELHO PVC 20		UN	01	
2	LUVA DE CORRER PVC 20		UN	01	
3	LUVA PVC 20		UN	01	
4	TE PVC 20		UN	01	
5	TAMPÃO PVC 20		UN	01	
6	CANO PVC 20MM, BARRA 6M		UN	01	
7	ADAPTADOR PVC - 25 X 3/4		UN	01	
8	CURVA PVC 45° - 25		UN	01	
9	CURVA LONGA PVC - 25		UN	01	
10	FLANGE PVC 25		UN	01	
11	JOELHO 45° PVC 25		UN	01	
12	JOELHO MISTO PVC 25 X 1/2		UN	01	
13	JOELHO MISTO PVC 25 X 3/4		UN	01	
14	JOELHO PVC 25		UN	01	
15	LUVA CORRER PVC 25		UN	01	
16	LUVA MISTA PVC 25 X 1/2		UN	01	
17	LUVA MISTA PVC 25 X 3/4		UN	01	
18	LUVA PVC 25		UN	01	
19	TE PVC 25		UN	01	
20	TE RED PVC 25 X 1/2 C/ ROSCA		UN	01	
21	TE RED PVC 25 X 3/4 C/ ROSCA		UN	01	
22	TAMPÃO PVC 25		UN	01	
23	CANO PVC 25 MM, BARRA 6M		UN	01	
24	ADAPTADOR PVC 32X 1		UN	01	
25	BUCHA RED 32 X 25		UN	01	
26	FLANGE PVC 32		UN	01	
27	JOELHO 45° PVC 32		UN	01	
28	LUVA CORRER PVC 32		UN	01	
29	LUVA MISTA PVC 32 X 1"		UN	01	
30	LUVA PVC 32		UN	01	
31	TE REDUÇÃO PVC 32 X 25		UN	01	
32	TAMPÃO PVC 32		UN	01	
33	CANO PVC 32MM, BARRA 6M		UN	01	
34	ADAPTADOR PVC 40 X 1 1/2		UN	01	
35	ADAPTADOR PVC 40 X 1 1/4		UN	01	
36	FLANGE PVC 40		UN	01	
37	JOELHO 45° PVC 40		UN	01	
38	LUVA MISTA PVC 40 X 1 1/4		UN	01	
39	LUVA CORRER PVC 40		UN	01	
40	LUVA PVC 40		UN	01	
41	TE RED PVC 40 X 25 C/ ROSCA		UN	01	
42	UNIÃO PVC 40MM		UN	01	
43	CANO PVC 40MM, BARRA 6M		UN	01	
44	ADAPTADOR PVC, CAIXA DE ÁGUA C/ REG. 50		UN	01	
45	ADAPTADOR PVC 50 X 1 1/2		UN	01	
46	BUCHA RED. PVC LONGA 50 X 25		UN	01	
47	CURVA PVC LONGA 50		UN	01	
48	FLANGE PVC 50		UN	01	
49	JOELHO 45° PVC 50		UN	01	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

50	JOELHO PVC 50		UN	01	
51	LUVA CORRER PVC 50		UN	01	
52	LUVA MISTA PVC 50 X 1 1/2		UN	01	
53	LUVA PVC 50		UN	01	
54	LUVA REDUÇÃO PVC 50 X 40		UN	01	
55	TE PVC 50		UN	01	
56	TE REDUÇÃO PVC 50 X 25		UN	01	
57	TAMPÃO PVC 50		UN	01	
58	UNIÃO PVC 50MM		UN	01	
59	CANO PVC 50MM, BARRA DE 06 METROS		UN	01	
60	CURVA 45° PVC 60MM		UN	01	
61	CURVA LONGA PVC 60		UN	01	
62	FLANGE PVC 60		UN	01	
63	JOELHO PVC 60		UN	01	
64	LUVA CORRER PVC JE PBA 60MM		UN	01	
65	BORRACHA PARA LUVA DE CORRER PVC JE PBA 60MM		UN	01	
66	LUVA PVC 60		UN	01	
67	LUVA RED. SOLD. PVC 60 X 50		UN	01	
68	TE PVC 60 X 25 C/ ROSCA RED		UN	01	
69	CANO PVC 60MM, BARRA 6M		UN	01	
70	ADAPTADOR PVC SD CAIXA DE ÁGUA 75		UN	01	
71	CURVA PVC LONGA 75 - 90°		UN	01	
72	JOELHO PVC 75MM - 90°		UN	01	
73	LUVA PVC 75MM		UN	01	
74	TE 75 PVC		UN	01	
75	TAMPÃO TAMPAO PVC 75		UN	01	
76	CANO PVC 75MM, BARRA 6M		UN	01	
77	TE 85MM PVC		UN	01	
78	TAMPAO 85MM PVC		UN	01	
79	CANO PVC 85MM, BARRA 6M		UN	01	
80	ABRACADEIRA TIPO U PARA CANO 25MM		UN	01	
81	ADESIVO PVC BSNAGA 75G AZUL		UN	01	
82	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASOS SANITÁRIO C/ GUIADOR		UN	01	
83	APONTADOR MANUAL COM ABA TUBO PEAD 3/4 E 20MM		UN	01	
84	ARCO SERRA COM 45° PROFISSIONAL		UN	01	
85	ASSENTO SANITÁRIO		UN	01	
86	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICO 23CM		UN	01	
87	BORRACHA BRANCA PARA DESCARGA BANHEIRO		UN	01	
88	CAIXA DE DESCARGA BANHEIRO		UN	01	
89	CANO BRANCO PVC ESGOTO 50MM, BARRA 6M		UN	01	
90	CANO BRANCO PVC ESGOTO 100MM, BARRA 6M		UN	01	
91	CANO BRANCO PVC ESGOTO 150MM, BARRA 6M		UN	01	
92	CONEXÃO EMENDA PRETA 1/2 PARA MANGUEIRA		UN	01	
93	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO		UN	01	
94	ESTRANGULADOR DE VAZÃO PARA TUBO PEAD, TIPO MORSINHA 3/4		UN	01	
95	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MM		UN	01	
96	FLEXIVEL 40CM		UN	01	
97	FLEXIVEL 60CM		UN	01	
98	GUARNIÇÃO BORRACHA PRETA PARA HIDRÔMETRO 3/4		UN	01	
99	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO DE METAL 3/4 - 3M ³ , COM CONEXÕES E GUARNIÇÕES (MEDINDO 115MM)"		UN	01	
100	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO DE METAL 3/4, COM CONEXÃO, GUARNIÇÃO, (MEDINDO 19,5CM)"		UN	01	
101	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1 1/2, 20M ³ /H CONEXÕES E GUARNIÇÃO		UN	01	
102	JUNTA WISESIZE 100 X 50MM AZUL / FERRO		UN	01	
103	KIT CAVALETE 3/4 PADRÃO RESIDENCIAL		UN	01	
104	KIT REPARO FIBRA DE VIDRO MANTA, RESINA, PINCEL E CATALIZADOR		UN	01	
105	KIT DE SERRA COPO DIAMANTADO		UN	01	
106	LUVA PVC BRANCO COM ROSCA 3/4		UN	01	
107	MANOMETRO 1/2 PARA ÁGUA		UN	01	
108	NIPEL PVC BRANCO COM ROSCA 3/4		UN	01	
109	NIPEL PVC BRANCO COM ROSCA 1/2		UN	01	
110	PASTA LUBRIFICANTE 500 GR		UN	01	
111	PLUG 1/2 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA		UN	01	
112	PLUG 3/4 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA		UN	01	
113	PLUG 1 1/4 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA		UN	01	
114	PLUG 1 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA		UN	01	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

115	PLUG 1 1/2 PVC BRANCO COM ROSCA EXTERNA	UN	01
116	PREGO 13 X 18	KG	01
117	PREGO 15 X 18	KG	01
118	PREGO 16 X 21	KG	01
119	PREGO 17 X 27	KG	01
120	PREGO 18 X 30	KG	01
121	PREGO 19 X 39	KG	01
122	PREGO 26 X 84	KG	01
123	REGISTRO BORBOLETA 1/2 COM ROSCA	UN	01
124	REGISTRO BORBOLETA 3/4 COM ROSCA INTERNA PVC	UN	01
125	REGISTRO BORBOLETA 3/4 COM ROSCA EXTERNA PVC	UN	01
126	REGISTRO BORBOLETA METAL 3/4 COM ROSCA INTERNA E EXTERNA	UN	01
127	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UN	01
128	REGISTRO ESFERA METAL 1	UN	01
129	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4	UN	01
130	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2	UN	01
131	REGISTRO ESFERA METAL 2"	UN	01
132	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 20 MM	UN	01
133	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 25 MM	UN	01
134	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 32 MM	UN	01
135	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 40 MM	UN	01
136	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 50 MM	UN	01
137	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL 25 x 3/4	UN	01
138	ROLO DE LÃ COM SUPORTE 9 CM	UN	01
139	ROLO DE LÃ COM SUPORTE 15 CM	UN	01
140	ROLO DE LÃ COM SUPORTE 23 CM	UN	01
141	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ 23 CM	UN	01
142	SIFÃO EXTERNO MEDIO 85CM UNIVERSAL	UN	01
143	SIFAO SANFONADO 1,50	UN	01
144	SIFAO SANFONADO DUPLO	UN	01
145	SILICONE INCOLOR	UN	01
146	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA CANOS, 1 LITRO	UN	01
147	TORNEIRA JARDIM PLASTICO 1/2	UN	01
148	SILICONE INCOLOR 280G	UN	01
149	TORNEIRA BOIA 3/4	UN	01
150	TORNEIRA BOIA 1/2	UN	01
151	TORNEIRA BOIA 1 1/2	UN	01
152	TORNEIRA JARDIM DE METAL ESFERA 1/2	UN	01
153	TRINCHA PARA PINTURA 185 X 80	UN	01
154	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2 METAL	UN	01
155	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 2" METAL	UN	01
156	VALVULA VENTOSA 1/2 ELIMINADORA DE AR	UN	01
157	VALVULA DE BOIA ALTA PRESSAO E VAZÃO 1"	UN	01
158	ADAPTADOR PEAD 20 X 3/4"	UN	01
159	ADAPTADOR PEAD 25 X 3/4"	UN	01
160	ADAPTADOR PEAD 32 X 3/4"	UN	01
161	ADAPTADOR PEAD 40 X 3/4"	UN	01
162	ADAPTADOR PEAD 50 X 1 1/2	UN	01
163	COLAR DE TOMADA COM PARAFUSOS PARA TUBOS DE PEAD 32 X 3/4	UN	01
164	COLAR DE TOMADA COM PARAFUSOS PARA TUBOS DE PEAD 40 X 3/4	UN	01
165	COLAR DE TOMADA COM PARAFUSOS PARA TUBOS DE PEAD 50 X 3/4	UN	01
166	COLAR DE TOMADA COM PARAFUSOS PARA TUBOS DE PEAD 60 X 3/4	UN	01
167	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM TRAVAS PARA PEAD 32 X 3/4	UN	01
168	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM TRAVAS PARA PEAD 40 X 3/4	UN	01
169	UNIÃO PEAD 20 MM	UN	01
170	UNIÃO PEAD 25 MM	UN	01
171	UNIÃO PEAD 32 MM	UN	01
172	UNIÃO PEAD 40 MM	UN	01
173	UNIÃO PEAD 50 MM	UN	01
174	UNIÃO PEAD 60 MM	UN	01
175	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD 25 X 20MM	UN	01
176	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD 32 x 25MM	UN	01
177	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD 40 X 32MM	UN	01



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

178	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD 50 X 40MM	UN	01
179	REGISTRO PEAD 20 MM	UN	01
180	REGISTRO PEAD 25 MM	UN	01
181	REGISTRO PEAD 32 MM	UN	01
182	REGISTRO PEAD 40 MM	UN	01
183	REGISTRO PEAD 50 MM	UN	01
184	REGISTRO PEAD 60 MM	UN	01
185	TE COMPRESSAO PEAD 20 MM	UN	01
186	TE COMPRESSAO PEAD 25 MM	UN	01
187	TE COMPRESSAO PEAD 32 MM	UN	01
188	TE COMPRESSAO PEAD 40 MM	UN	01
189	TE COMPRESSAO PEAD 50 MM	UN	01
190	TE COMPRESSAO PEAD 60 MM	UN	01
191	TE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PARA PEAD	UN	01
192	TE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PARA PEAD	UN	01
193	TE REDUÇÃO PEAD 20 X 25 MM	UN	01
194	TE REDUÇÃO PEAD 32 X 25 MM	UN	01
195	TE REDUÇÃO PEAD 40 X 25 MM	UN	01
196	TE REDUÇÃO PEAD 50 X 25 MM	UN	01
197	TE REDUÇÃO PEAD 60 X 25 MM	UN	01
198	TAMPAO PEAD 20 MM	UN	01
199	TAMPAO PEAD 25 MM	UN	01
200	TAMPAO PEAD 32 MM	UN	01
201	TAMPAO PEAD 40 MM	UN	01
202	TAMPAO PEAD 50 MM	UN	01
203	TAMPAO PEAD 60 MM	UN	01
204	MANGUEIRA PEAD PRETA 20 MM PN 16, METRO	M	01
205	MANGUEIRA PEAD AZUL 20 MM PN 16, METRO	M	01
206	MANGUEIRA PEAD PRETA 25 MM PN 16, METRO	M	01
207	MANGUEIRA PEAD AZUL 25 MM PN 16, METRO	M	01
208	MANGUEIRA PEAD PRETA 32 MM PN 16, METRO	M	01
209	MANGUEIRA PEAD AZUL 32 MM PN 16, METRO	M	01
210	MANGUEIRA PEAD PRETA 40 MM PN 16, METRO	M	01
211	MANGUEIRA PEAD AZUL 40 MM PN 16, METRO	M	01
212	MANGUEIRA PEAD PRETA 50 MM PN 16, METRO	M	01
213	MANGUEIRA PEAD AZUL 50 MM PN 16, METRO	M	01
214	MANGUEIRA PEAD PRETA 60 MM PN 16, METRO	M	01
215	MANGUEIRA PEAD AZUL 60 MM PN 16, METRO	M	01
216	CURVA GALVANIZADA 1 1/2	UN	01
217	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2	UN	01
218	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	UN	01
219	NIPLE GALVANIZADO 1 1/4	UN	01
220	NIPLE GALVANIZADO COM REDUÇÃO 2 X 1 1/2	UN	01
221	TE GALVANIZADO 1 1/2	UN	01
222	TE GALVANIZADO 2"	UN	01
223	TAMPÃO GALVANIZADO 1"	UN	01
224	TAMPÃO GALVANIZADO 1 1/2	UN	01
225	UNIÃO ASSI. BRONZE GALVANIZADO 2"	UN	01
226	UNIÃO ASSI. BRONZE GALVANIZADO 1 1/2	UN	01
227	LUVA REDUÇÃO 1 1/2 P X 2P	UN	01
228	CRUZETA GALVANIZADA 1 1/2	UN	01
229	LUVA GALVANIZADA 2";5"	UN	01

Assinatura e Carimbo